



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2025

EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 68/2025

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2025

HORARIO: 14 horas (Horario de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua das Hortênsias, nº57 centro, Relvado/RS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE RELVADO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Hortênsias, nº 57, na cidade de Relvado – RS inscrita no CNPJ sob o nº 92.402.510/0001-03 neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, Dispensa de Licitação, modalidade Dispensa Emergencial Presencial, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, deverão apresentar as propostas, para o objeto assim definido nesta dispensa:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

A contratação encontra-se respaldada pelo Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº 28/2023 de 28/03/2023, Decreto Municipal nº40/2024 de 04/05/2024, Decreto Municipal nº45/2024, de 20/05/2024 e Decreto Municipal nº125/2024, 04/11/2024, que Declara Situação de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação-COBRADA 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 29/04/2024 a 02/05/2024 e Decretos Estaduais nº 57.605/2024 de 07/05/2024 e 57.614/2024 de 13/05/2024, Portaria Federal nº 1.379/2024 de 05/05/2024 que Homologa a situação de Calamidade, decorrente da necessidade emergencial de complementação do processo constante da Portaria nº 4.167/2024 de 16/12/2024, RES-RS nº 4315453-20240729-16 Processo nº 59052.029930/2024-68- do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de **RESTABELECIMENTO DE TUBULAÇÃO DRENAGEM URBANA na rua ITALIA até o ARROIO JACARÉ** do município de RELVADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, com **VALOR MÁXIMO GLOBAL de R\$ 214.028,67 (duzentos e quatorze mil, vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)** com recursos próprios do Município, com prazo de execução em até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura contrato.

1.2. **É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra.**

1.3. **Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO GLOBAL sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03
Fone 51 3751-0530/ 99307-0217 – administracao@relvadors.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conforme estabelecido neste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Relvado/RS.

2.3 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

2.3.1. Como se sabe, ao promover presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, contratação de empresa especializada para execução de execução de obras de **RESTABELECIMENTO DE TUBULAÇÃO DRENAGEM URBANA na rua ITALIA até o ARROIO JACARÉ** do município de RELVADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, na complementação das **AÇÕES DE RESPOSTAS RESTABELECIMENTO DE TUBULAÇÃO**, com fins de atender ao maior interesse público minimizando os efeitos e riscos provocados pela enchente e por novos eventos climáticos, viabilizando o restabelecimento da situação de emergência, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância das obras, bem como, os problemas e as consequências da não execução, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.2 - se representante legal, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.2.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

3.3.2.2- Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.3 - Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, e se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA PROPOSTA- ENVELOPE 01

4.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o Valor Global destacando individualmente o valor total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), **com observância do valor máximo estabelecido.**

4.2. Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total Global, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá **também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos.**

4.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

4.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.5. Os pagamentos serão realizados conforme boletins de medições, emitidos pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, com recursos próprios do Município. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA Nº 68/2025** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

4.6. Serão desclassificadas AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS SUPERIORES AO VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTABELECIDO.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela comissão de licitações, a ser realizada conforme indicado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2025

HORARIO: 14 horas (Horario de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, localizado na rua das Hortênsias nº57, centro, Relvado/RS. Maiores informações no setor de Licitações, fone 3776.1122.

5.2. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
DISPENSA PRESENCIAL Nº68/2025
PROPONENTE:.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
DISPENSA PRESENCIAL Nº68/2025
PROPONENTE:.....
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.3. O julgamento das propostas, será pelo MENOR VALOR GLOBAL, que se fará na sessão de abertura dos envelopes será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total.

5.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

5.5. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

5.6. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.7. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

5.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9. Será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que apresentarem a comprovação de atendimento da Lei 123/2006.

5.9.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.10. Ocorrendo o empate, na forma do LOTE anterior, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. **A proposta atualizada deverá ser entregue no prazo de até 24(vinte e quatro) horas contar da data da declaração de vencedora.**

5.11. O disposto deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.12. Ocorrendo empate entre Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA HABILITAÇÃO-ENVELOPE 02

6.1. Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada.

6.1.1. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, **somente serão considerados válidos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta Dispensa, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

6.1.2. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

6.1.3. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.4. Somente será aberto o Envelope nº 02- Documentação da Licitante vencedora da proposta de menor preço.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, para pessoa jurídica;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

6.3.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

6.3.5. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

6.4.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4.3. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

6.4.4. Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Civil de Trabalho.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao proponente interessado declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de dispensa de licitação.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os pagamentos serão realizados conforme boletins de medições, emitidos pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, com recursos próprios do Município.

8.2. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº 1833/2024, de 06/11/2024 alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Relvado deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSE Nº 68/2025** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

8.2. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

17.512.0060.1010 - Construção de Redes de Esgotos Pluviais

4.4.90.51.00.09.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 1383

9. DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

9.1. O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

9.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi e pelo servidor Reneo Siqueira, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

9.3. A contratada oferece garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso, comprometendo-se a reparar, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto desta licitação, responsabilizando-se por danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo decorrente do objeto fornecido.

9.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº14.133/2021.

10.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital

11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital no Departamento de Licitações.

11.9. As informações a respeito do edital e cadastramento das empresas junto ao Município de Relvado poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelos telefones 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo site www.relvado.rs.gov.br.

11.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

11.12. Para questões de litígios, decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Encantado/RS.

11.13. A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente a matéria.

11.14. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

11.17. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de no interesse do Município de Relvado/RS, revogar ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

11.18. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de RELVADO, podendo os interessados obterem cópias do documento no site do Município www.relvado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail email administracao2@relvadors.com.br e/ou junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS)

11.19. Os Anexos I a III são parte integrantes deste Edital.

Relvado, 29 de abril de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de **RESTABELECIMENTO DE TUBULAÇÃO DRENAGEM URBANA na rua ITALIA até o ARROIO JACARÉ** do município de RELVADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, com **VALOR MÁXIMO GLOBAL de R\$ 214.028,67 (duzentos e quatorze mil, vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)** com recursos da próprios do Município, com prazo de execução em até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura contrato.

1.2. **É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra.**

1.3. **Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO GLOBAL sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de RELVADO foi fortemente atingido em toda a área urbana e rural do município, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) do SINPDEC, sendo classificado como desastre de média intensidade - Nível II, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, decorrente das consequência de desastre por CHUVAS INTENSAS, ocorridos a partir de 29 de abril de 2024 e no mês de maio de 2024, causando danos e prejuízos na estrutura local conforme Decreto Municipal nº40/2024 de 04/05/2024, Decreto Municipal nº45/2024, de 20/05/2024 e Decreto Municipal nº125/2024, 04/11/2024, que Declara Situação de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação-COBRAD 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 29/04/2024 a 02/05/2024 e Decretos Estaduais nº 57.605/2024 de 07/05/2024 e 57.614/2024 de 13/05/2024, Portaria Federal nº 1.379/2024 de 05/05/2024 que Homologa a situação de Calamidade.

No mês de maio de 2024, o município enfrentou um evento climático extremo, caracterizado por uma enchente de grande proporção, que resultou na decretação de situação de calamidade pública. Essa tragédia, sem precedentes na história local, causou perdas humanas e materiais expressivas, incluindo:

- A destruição completa de mais de 20 residências e danos estruturais em cerca de 280 casas;
- A interrupção total das atividades das escolas municipais e do único posto de saúde;
- Danos severos em aproximadamente 30 pontes e pontilhões, assim como em acessos, vias urbanas e espaços públicos, em virtude do grande volume de água e dos deslizamentos ocorridos, permanecendo as consequências até a presente data;
- O isolamento da área urbana e rural, com impossibilidade de acesso interno e de comunicação com a região por mais de 30 dias;
- A interrupção do abastecimento de água e energia elétrica;
- Prejuízos significativos à produção agrícola e à economia local, com a inviabilidade de transporte de alimentos e itens essenciais para a população e para os animais, além da impossibilidade de escoamento da produção;
- A morte de grande quantidade de animais, que não resistiram à falta de alimentação

Conforme Decreto Municipal nº.146, de 04 de dezembro de 2024, o município declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como CHUVAS INTENSAS, COBRAD 1.3.2.1.4 em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) devidamente acompanhado de laudos e anexos ao processo, comprovando a permanência dos efeitos decorrentes do desastre ocorrido no período de 24 de abril a maio de 2024, situação devidamente atestada em vistoria in loco realizada pela Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil na data de 17 de dezembro de 2024, ratificando a continuidade de danos humanos e materiais, bem como prejuízos sociais e econômicos que se encontra anexo ao processo, restando comprovada a permanência da situação calamitosa vivenciada pelo Município, demonstrando que os “novos elementos”, que se configuram como aqueles danos humanos e materiais que sustentaram a decretação inicial, se estabelecem por força de Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a qual vem amparada por laudos técnicos dos órgãos que respondem pela análise dos referidos danos registrados no S2ID, e que comprovam a permanência da condição de anormalidade que suporta a nova decretação no município e que informam a necessidade de medidas e recursos financeiros a serem complementados por parte da União, que o ente necessita para que a situação de normalidade seja restabelecida. Isto é, o que se busca com a nova decretação tendo como fundamento o §1º, do artigo 7 da Portaria nº 260/22, que se exige novo reconhecimento federal e homologação estadual para sua manutenção ou implantação.

Os danos e prejuízos relatados no município, bem como os efeitos do evento climático com danos materiais, destruição de moradias, vias públicas, estradas e pontes, e áreas destinadas ao cultivo agrícola e à preservação ambiental, na qual perduram os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos. A ação pouco usual se reflete em análise técnica de profissionais locais, atestado pela Coordenadoria Regional que apontam dos reflexos do desastre de abril e maio de 2024 e que o prazo inicial do primeiro Decreto, 180 dias, revelaram-se insuficientes para consolidação de projetos de reconstrução e restabelecimento da normalidade social, demonstrando a necessidade financeira e ações emergenciais que o município tem, para a retomada da normalidade nas condições próximas à condição anterior ao desastre.

A permanência da **Situação de Emergência** no Município de **RELVADO em toda a área urbana e rural**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) do SINPDEC, classifica como desastre de média intensidade - **Nível II**, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, decorre das consequência de desastre por **CHUVAS INTENSAS**, ocorridos a partir de 29 de abril de 2024 e no mês de maio de 2024, causando danos e prejuízos na estrutura local.

A Situação ora apresentada já foi objeto de análise e reconhecimento do Governo Estadual, com a **HOMOLOGAÇÃO da Situação de Emergência** decretada pelo Município de **RELVADO**, com classificação de média intensidade - **Nível II**, conforme Decreto Estadual nº 57.947, de 24 de dezembro de 2024, em virtude da continuidade dos prejuízos sócio econômicos decorridos do desastre de maio de 2024 que afetou **toda a área urbana e rural do município**, conforme **Processo Nº: 59051.039748/2024-25** através da **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR**.

3.DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência das severas enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, muitas estruturas públicas foram totalmente destruídas ou danificadas, comprometendo a mobilidade, a segurança pública e o acesso a serviços essenciais do nosso município. A destruição ou comprometimento dessas estruturas vitais deixaram comunidades isoladas, dificultou o socorro às áreas afetadas e interrompeu o transporte de bens e pessoas, impactando significativamente a economia e a qualidade de vida dos habitantes, situação calamitosa que permanece no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante da gravidade dos danos e da urgência na restauração das condições normais de vida, foi decretado período de emergência, conforme previsto pela legislação vigente. Este decreto permite a adoção de medidas excepcionais para enfrentar a situação de calamidade pública, incluindo a dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços e materiais necessário às obras de construções.

Os danos e prejuízos relatados no município, bem como os efeitos do evento climático com danos materiais, destruição de moradias, vias públicas, estradas e pontes, e áreas destinadas ao cultivo agrícola e à preservação ambiental, na qual perduram os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos.

A urgência na contratação de uma empresa especializada para a execução das obras de reconstrução é crucial para garantir a segurança e o restabelecimento dos acessos públicos, fundamentais para o retorno à normalidade. Além disso, a dispensa de licitação está ampara pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, quando a demora na realização de processos licitatórios possa causar prejuízos graves ou comprometer a segurança das pessoas e dos bens públicos. Nesse contexto, a contratação emergencial visa não apenas à recuperação das infraestruturas danificadas, mas também à prevenção de novos desastres que poderiam ocorrer em caso de novas chuvas intensas.

Portanto, a dispensa de licitação se justifica pela necessidade de garantir uma resposta imediata e eficaz à situação de emergência, protegendo a população, restaurando a mobilidade e minimizando os impactos econômicos e sociais decorrentes da interrupção das infraestruturas críticas, viabilizando o restabelecimento da trafegabilidade, atendendo ao maior interesse público, assegurando o acesso dos munícipes aos serviços públicos que vem sendo oferecidos, bem como o escoamento e abastecimento da produção dos segmentos econômicos do Município

4.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se respaldada pelo Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº 28/2023 de 28/03/2023 Decreto Municipal nº40/2024 de 04/05/2024, Decreto Municipal nº45/2024, de 20/05/2024 e Decreto Municipal nº125/2024, 04/11/2024, que Declara Situação de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação-COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 29/04/2024 a 02/05/2024 e Decretos Estaduais nº 57.605/2024 de 07/05/2024 e 57.614/2024 de 13/05/2024, Portaria Federal nº 1.379/2024 de 05/05/2024 que Homologa a situação de Calamidade, decorrentes da necessidade emergencial de complementação da ação da Portaria nº 4.167/2024 de 16/12/2024, RES-RS nº 4315453-20240729-16 Processo nº 59052.029930/2024-68- do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo preenche os requisitos legais para a dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações, além disso, acompanha memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias.

5.PREÇO DE REFERÊNCIA E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Apesar de a contratação ser emergencial, será aberto prazo para obtenção de propostas, a fim de selecionar empresas interessadas, cujo preço de referência é aquele aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sedec e planilhas orçamentarias anexas aos processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O objeto desta contratação se enquadra como OBRA COMUM, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no Art. 6, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A seguinte dotação orçamentária será utilizada para custear as despesas decorrentes da contratação:

17.512.0060.1010 - Construção de Redes de Esgotos Pluviais

4.4.90.51.00.09.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 1383

7.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR VALOR GLOBAL**, a ser aferido após a apresentação de propostas.

8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar;

Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Civil de Trabalho.

9.DO CONTRATO, DA GARANTIAS E OBRIGAÇÕES:

O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. O prazo de execução dos serviços será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei 14.133 de 2021).

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte Do Município, através do FISCAL DE CONTRATO Sra. ANA DELSA TRONCO CIVARDI Engenheiro Civil-CREA/RS 37.522/RS e GESTOR DO CONTRATO Sr. ONEI GIACOMOLLI. – Secretário de Obras a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a contratada deverá comprovar a apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.

O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021. que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes deste edital.

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar ao Município, coisas, propriedades, ou à terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para ao Município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

A contratada deverá respeitar as legislações trabalhistas, fiscal, previdenciária e ambiental.

10. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

10.1. Como se sabe, ao promover presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, contratação de empresa especializada para execução de execução de obras de **RESTABELECIMENTO DE TUBULAÇÃO DRENAGEM URBANA na rua ITALIA até o ARROIO JACARÉ** do município de RELVADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, na complementação das **AÇÕES DE RESPOSTAS RESTABELECIMENTO DE TUBULAÇÃO**, com fins de atender ao maior interesse público minimizando os efeitos e riscos provocados pela enchente e por novos eventos climáticos, viabilizando o restabelecimento da situação de emergência, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância das obras, bem como, os problemas e as consequências da não execução, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFORMAÇÕES:

O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de RELVADO, podendo os interessados obterem cópias do documento no site do Município www.relvado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br e/ou junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Relvado, 29 de abril de 2025.

**ONEI GIACOMOLI
SECRETARIO D E OBRAS**

**CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da
Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de
dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação, modalidade de DISPENSA PRESENCIAL Nº 68/2025, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO
(modelo)**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que possui capacidade operativa para atender ao objeto.

Local e Data
Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RELVADO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE RELVADO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Hortênsias, nº 57, na cidade de Relvado – RS inscrita no CNPJ sob o nº 92.402.510/0001-03 neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr., portador do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, nesta cidade de Relvado/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua, nº, nesta cidade de/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento Artigo 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e com base no Processo Licitatório nº/2025 Dispensa de Licitação nº 68/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de obras de **RESTABELECIMENTO DE TUBULAÇÃO DRENAGEM URBANA na rua ITALIA até o ARROIO JACARÉ** no município de RELVADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, com prazo de execução em até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura contrato.

1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Dispensa Presencial Emergencial nº 68/2025, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2.2. A contratação encontra-se respaldada pelo Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº 28/2023 de 28/03/2023 Decreto Municipal nº40/2024 de 04/05/2024, Decreto Municipal nº45/2024, de 20/05/2024 e Decreto Municipal nº125/2024, 04/11/2024, que Declara Situação de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação-COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 29/04/2024 a 02/05/2024 e Decretos Estaduais nº 57.605/2024 de 07/05/2024 e 57.614/2024 de 13/05/2024, Portaria Federal nº 1.379/2024 de 05/05/2024 que Homologa a situação de Calamidade, Portaria nº 4.167/2024 de 16/12/2024, RES-RS nº 4315453-20240729-16 Processo nº 59052.029930/2024-68- do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **VALOR TOTAL GLOBAL de R\$** (.....) sendo o valor de **R\$.....**(.....)materiais e o valor de **R\$.....**(.....) mão de obra para o execução do objeto descrito na Clausula Primeira, em que a mesma restou vencedora no Dispensa Presencial nº65/2025, conforme proposta, compreendendo todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato. **Sem reajuste de preços no período.**

3.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo estabelecido, contados da assinatura do contrato, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, sendo que as despesas de frete/entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrada multa por cada dia de atraso, conforme previsto no edital.

3.3. Os pagamentos serão realizados conforme boletins de medições, emitidos pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, com recursos próprios do município.

3.4. Para fins de conhecimento, informa-se que a Lei Municipal nº 1833/2024, de 06/11/2024 alterou a base de cálculo do ISS dos subitens 7.02 e 7.05 para o preço total do serviço prestado, incluindo o material empregado no serviço, atendendo posicionamentos do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, as notas fiscais emitidas para o Município de Relvado deverão destacar corretamente a retenção do ISS, conforme lei aprovada. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA Nº 25/2025** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

3.4. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

17.512.0060.1010 - Construção de Redes de Esgotos Pluviais

4.4.90.51.00.09.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 1383

CLÁUSUL QUARTA:

4.1. O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi e pelo servidor Reneo Siqueira, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

4.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.4. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do contrato inicial, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021.% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.5. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

4.6. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

4.6.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.6.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

4.6.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.6.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A CONTRATADA, ficará sujeita, além das penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se motivo ensejar, as seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

-As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

d) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A contratada oferece garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso, comprometendo-se a reparar, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto desta licitação, responsabilizando-se por danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo decorrente do objeto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA:

7.1. O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Dispensa Presencial Emergencial nº 25/2025 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

9.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Relvado, de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TESTEMUNHAS: